



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

Lei Municipal nº 382/99
De 02 de março de 1999.

Dispõe sobre a arrecadação do Alvará de Licença e ISSQN e dá providências

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Alvará de Licença referente ao exercício de 1999 e de exercícios anteriores lançados em dívida ativa será arrecadado da seguinte forma:

I - com 50% (cincoenta por cento) de desconto para quem pagar o Alvará de Licença do exercício de 1999 até 30 de abril de 1999;

II - com 30% (trinta por cento) de desconto para quem pagar o Alvará de Licença de exercícios anteriores lançados em dívida ativa, até 30 de abril de 1999.

Art. 2º - O ISSQN de exercícios anteriores, lançado em dívida ativa, será arrecadado com 30% (trinta por cento) de desconto para quem pagar até 30 de abril de 1999.-

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas para a execução do disposto nesta lei, inclusive em relação a prorrogação de prazos e condições nela prevista.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 19 de fevereiro de 1999.-

Darci Jesus Romio
Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal